



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Jhonatas Mendonça Meirelles



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 006 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

"Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea "h", da Lei 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com o Município de São Fidélis, mediante termo de fomento.

I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será formada pelos seguintes membros:

- 1) Claudia Taveira Garcia Maia – Coordenador do CRAS – Matrícula n.º 147063;
- 2) Wilton Machado Coelho – Trabalhador Braçal – Matrícula n.º 724351;
- 3) Nicole Fortes da Silva Nobre Raposo – Auxiliar Administrativo – Matrícula n.º 157900.

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

São Fidélis, 01 de setembro de 2026.

Kelly Mendonça Lanhas
Secretária Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Revogada pela Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 15/2026

*Dispõe sobre a suspensão do Processo de Escolha
Suplementar Indireta dos Membros do
Conselho Tutelar de São Fidélis/RJ..*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São Fidélis, por meio da *Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar de membros suplentes do Conselho Tutelar*, constituída pela Resolução CMDCA nº 11/2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA e pela Lei Municipal nº 1.350/2013.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2026-PJCIVSFD, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Procedimento Administrativo nº 02.22.0001.0003498/2026-54;

RESOLVE:

- Art. 1º** Fica suspenso, imediatamente, o andamento do Edital nº 001/2026, que dispõe sobre o Processo de Escolha Suplementar Indireta dos Membros do Conselho Tutelar de São Fidélis/RJ.
- Art. 2º** Ficam suspensos todos os atos e prazos decorrentes do referido Edital, inclusive a eleição prevista para o dia 03 de setembro de 2026.
- Art. 3º** A presente suspensão permanecerá até deliberação do CMDCA, observadas as orientações do Ministério Público e a legislação aplicável.
- Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 31 de Agosto de 2026.

Ana Paula Pains de Oliveira
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO CMS Nº 014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCELA ÚNICA DO 23º, 24º, 26º E 27º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL – INCREMENTO MAC, PORTARIA Nº 3.975/2024 E 3.864/2024, REFERENTE AOS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Extraordinária, referente a ordinária de agosto, realizada no dia 01 de setembro de 2026, a Prestação de Contas da Parcela Única do 23º, 24º, 26º e 27º Termo Aditivo ao Convênio 003/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal – Incremento MAC, Portaria nº 3.975/2024 e 3.864/2024, referente aos meses de junho, julho e agosto.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 01 de setembro de 2026.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCELA ÚNICA DO AUXÍLIO FINANCEIRO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL – UTI – PORTARIA GS/MS Nº 3.113 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Extraordinária, referente a ordinária de agosto, realizada no dia 01 de setembro de 2026, a Prestação de Contas da Parcela Única do Auxílio Financeiro do Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Convênio 003/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal – UTI – Portaria GS/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 01 de setembro de 2026.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCELA ÚNICA DO AUXÍLIO FINANCEIRO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL – UTI – PORTARIA GS/MS Nº 3.206 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Extraordinária, referente a ordinária de agosto, realizada no dia 01 de setembro de 2026, a Prestação de Contas da Parcela Única do Auxílio Financeiro do Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Convênio 003/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal – UTI – Portaria GS/MS nº 3.206, de 23 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 01 de setembro de 2026.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCELA ÚNICA DO AUXÍLIO FINANCEIRO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL – UTI – PORTARIA GS/MS Nº 3.416 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Extraordinária, referente a ordinária de agosto, realizada no dia 01 de setembro de 2026, a Prestação de Contas da Parcela Única do Auxílio Financeiro do Vigésimo Termo Aditivo ao Convênio 003/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal – UTI – Portaria GS/MS nº 3.416, de 25 de março de 2024.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 01 de setembro de 2026.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 018, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DIETAS ESPECIAIS.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Extraordinária, referente a ordinária de agosto, realizada no dia 01 de setembro de 2026, o Protocolo de Dispensação do Programa Municipal de Dietas Especiais.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 01 de setembro de 2026.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 019, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO AO EL NIÑO.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Extraordinária, referente a ordinária de agosto, realizada no dia 01 de setembro de 2026, o Plano de Enfrentamento ao El Niño.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 01 de setembro de 2026.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 022/2026

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal no dia 04.09.2026, Sexta-Feira, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviços de pintura e manutenção nas dependências internas do prédio do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a execução dos referidos serviços envolve o uso de produtos e poeira, podendo colocar em risco a saúde de servidores, vereadores e do público em geral, além de inviabilizar o fluxo normal de trabalho;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente presencial no âmbito da Câmara Municipal de São Fidélis no dia **04.09.2026 – Sexta-Feira**.

Art. 2º Os prazos administrativos com vencimento no dia indicado no Art. 1º ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Os servidores cujas atribuições permitam o cumprimento de suas tarefas de forma remota realizarão suas atividades sob o regime de *home office*, mantendo-se à disposição da Administração Pública durante o horário habitual de expediente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Érick Lopes Guimarães
Presidente



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Geral

EDITAL Nº 003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Vereador Erick Lopes Guimarães, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e em observância ao princípio da publicidade, da transparência e da participação popular nas decisões legislativas;

CONSIDERANDO a inoportunidade da Audiência Pública anteriormente designada para o dia 31 de agosto de 2026, em razão da ausência de quórum e de participantes;

CONVOCA REITERADAMENTE toda a população, representantes de entidades de classe, associações comunitárias, membros do Sistema de Garantia de Direitos (CMDCA, Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Segurança Pública) e demais interessados para participarem da **REMARCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, mediante as condições e regimento previstos neste Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL

- Data:** 10 de setembro de 2026 (quinta-feira)
- Horário:** 9:30h
- Local:** Plenário da Câmara Municipal de São Fidélis, sito à Rua Duque de Caxias, nº 74, Centro, São Fidélis/RJ. (Transmissão ao vivo pelo Canal oficial da Câmara no Youtube: <https://www.youtube.com/CMSãoFidélis>).

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A presente Audiência Pública destina-se estritamente à apresentação, discussão e colheita de subsídios pertinentes ao **PROJETO DE LEI nº 038/2026** e seu **Anexo Único (Plano Municipal de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes)**.

Fica vedada a abordagem de assuntos alheios à pauta temática estabelecida, sob pena de cassação da palavra pelo Presidente da Audiência, a fim de resguardar o fomento técnico, produtivo e ordeiro dos trabalhos.

DA DINÂMICA E ORDEM DOS TRABALHOS

Para garantir a ordem e a objetividade, os trabalhos seguirão a seguinte sequência:

- Abertura:** Composição da mesa e leitura do objeto da audiência.
- Exposição Técnica:** Apresentação dos pilares do projeto.
- Manifestação dos Insritos:** Pronunciamento dos cidadãos previamente cadastrados.
- Respostas e Esclarecimentos:** Manifestação dos representantes da Prefeitura e Vereadores.

IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO

A construção de uma rede eficaz de proteção à infância e à juventude exige o engajamento direto de toda a sociedade. A participação popular na discussão do Projeto de Lei nº 038/2026 assegura a gestão democrática das políticas públicas e permite que o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes seja enriquecido com as vivências, diagnósticos e contribuições dos cidadãos e órgãos de defesa de São Fidélis, garantindo a eficácia e a transparência na tutela dos direitos fundamentais das futuras gerações.

A participação popular é o que transforma um Projeto de Lei em uma ferramenta real de transformação social. Convidamos todos a exercerem sua cidadania de forma propositiva, respeitando as regras de tempo e temática, para que juntos possamos pavimentar o caminho da nossa querida São Fidélis.

COMO PARTICIPAR

- Projeto de Lei nº 038/2026 disponível para download através do endereço:** <https://sapl.saofidelis.rj.leg.br/materia/813>, e o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes encontra-se disponível na aba "Documento Acessório".
- Inscrições para uso da Tribuna:** Gratuitas e obrigatórias, até 09 de setembro de 2026, às 17 horas, pelo e-mail protocoloemidia@saofidelis.rj.leg.br ou presencialmente na Secretaria da Câmara (Rua Duque de Caxias, 74, Centro). Indicar nome, CPF, contato, entidade representada (se aplicável).
- Envio de sugestões escritas:** Até 09 de setembro de 2026, para o mesmo e-mail.

DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Visando a eficiência do ato público e a segurança dos presentes, ficam estabelecidas as seguintes normas:

- I – O tempo de fala será de até 5 (cinco) minutos por inscrito, podendo ser reduzido ou ampliado a critério da Presidência, conforme o número de participantes;
- II – O tempo de fala será de até 15 (quinze) minutos por representantes de órgãos/entidades inscrito;
- III – As manifestações deverão se restringir exclusivamente ao conteúdo do Projeto de Lei, sendo vedadas abordagens de natureza alheia ao tema;

- IV – Não será permitida:
 - Interrupção de oradores sem autorização da Presidência;
 - Uso de linguagem ofensiva ou desrespeitosa;
 - Manifestações coletivas que comprometam a ordem dos trabalhos;
- V – A Presidência poderá cassar a palavra em caso de descumprimento das regras;
- VI – Não serão admitidas manifestações fora da ordem de inscrição;
- VII – Poderão ser encaminhadas contribuições por escrito até o encerramento do expediente do dia da realização da audiência, as quais serão juntadas aos autos do processo legislativo.
- VIII - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos soberanamente pelo Presidente da Audiência com suporte na Mesa Diretora e na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a transparência e a democracia participativa, convidando toda a sociedade a contribuir para uma São Fidélis mais moderna e justa.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Erick Lopes Guimarães
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0023/2026.
PROCESSO Nº:000120/26
DATA: 18/09/2026 HORÁRIO: 10:00
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/, na entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; ou No endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home>; ou, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

PORTAL DE REALIZAÇÃO: <https://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home>.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTA: 17/09/2026, até às 23h59.

INFORMAÇÕES SOBRE O PORTAL: O suporte técnico e a liberação de acesso deverão se tratados diretamente com a **Plataforma BRCONNECTADO** (Tel: (81) 3877-1397 / e-mail: boletos@brconnectado.com.br). A plataforma cobra taxas próprias de manutenção (Certame Único: R\$ 195,00; Mensal: R\$ 320,00; ou Anual: R\$ 694,03), pagas diretamente à provedora sem qualquer arrecadação ou participação do Município.

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao@saofidelis.rj.gov.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: <https://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home>

Matheus Braga Araújo Trindade
Assessor Executivo de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

NÚMERO DO TERMO: 0109/2026 ao termo de fomento nº 09/26 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO LULU MACHADO
OBJETO: Apoio financeiro à Associação Lulu Machado para atendimento a 17 (dezessete) idosos acolhido
VALOR R\$: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 20 de Agosto de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 20 de Agosto de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 20 de Agosto de 2027